



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO  
GABINETE DO VEREADOR CORONEL SOBREIRA

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2024.**

**Autor: Vereador Cel. Sobreira - Partido Novo**

**Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE FUTEBOL DE RUA NORDESTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:**

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública o INSTITUTO DE FUTEBOL DE RUA NORDESTE, com sede na Avenida Lima Filho, 147, Cruz das Armas, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ 48.517.804/0001-99, fundada aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

Art 2º - A Associação de direito privado sem fins econômicos e com personalidade jurídica própria, de caráter organizacional esportiva e de assistência social (um organismo de treinamento e capacitação) que tem por objetivo elaborar, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e gerir a formulação e implementação de planos, programas, projetos e demais ações que promovam a responsabilidade social e a inclusão social de crianças, jovens, adultos e idosos através de atividades socioculturais, por meio do esporte e em especial de futebol amador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa-PB \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

~~Marcos Alexandre de O. L. Sobreira  
Vereador MDB  
Câmara Municipal de João Pessoa~~  
Marcos Alexandre de Oliveira Lima Sobreira  
Vereador Propositor



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO  
GABINETE DO VEREADOR CORONEL SOBREIRA

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública o INSTITUTO DE FUTEBOL DE RUA NORDESTE - Associação civil sem fins econômicos e com personalidade jurídica própria, de caráter organizacional, tem como atividade principal promover e fomentar atividades esportiva e de assistência social (um organismo de treinamento e capacitação) que tem por objetivo elaborar, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e gerir a formulação e implementação de planos, programas, projetos e demais ações que promovam a responsabilidade social e a inclusão social de crianças, jovens, adultos e idosos através de atividades socioculturais, por meio do esporte e em especial de futebol amador.

A Associação tem a finalidade de contribuir para uma sociedade melhor, tendo como base atividades voltadas para a educação, práticas esportivas e culturais, utilizando estas como ferramenta para promover a disciplina, fomentando o respeito ao próximo e o bem-estar em benefício mútuo dos educandos e educadores. Ante o exposto, sendo o INSTITUTO DE FUTEBOL DE RUA NORDESTE de amplo interesse social e assistencial e cumpridos os demais requisitos legais nos moldes das documentações em anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

João Pessoa-PB, 25 de novembro de 2024.

Marcos Alexandre de O. L. Sobreira  
Vereador MDB  
Câmara Municipal de João Pessoa

Marcos Alexandre de Oliveira Lima Sobreira  
Vereador Propositor

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.517.804/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/09/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MAURICIO CARNEIRO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>SETOR 34 QUADRA116 LOTE 0150</b>	
CEP <b>58.083-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAS</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>OSCAR@FUTEBOLDERUA.ORG</b>		TELEFONE <b>(41) 9103-9353</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/09/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2024** às **09:16:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA**

CERTIFICO e dou fé que nos termos dos art. 44 e 45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº6.015 de 31.12.1973, nesta data, foi conferida Personalidade Jurídica à:

DATA DO REGISTRO: 26/09/2022	LIVRO: A-1109	REGISTRO Nº 813.091
------------------------------	---------------	---------------------

Denominação:	INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE	
Natureza Jurídica:	ASSOCIAÇÃO	
Sede:	Av.Lima Filho, nº 147, Cruz das Armas, João Pessoa, Estado da Paraíba	
Fins:	Elaborar, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e gerir a formulação e implementação de planos, programas, projetos e demais ações que promovam a responsabilidade social e inclusão social de crianças, jovens, adultos e idosos através de atividades socioculturais, por meio de esporte e em especial de futebol amador.	
Tempo de Duração:	Indeterminado	
Modo de Administração:	Diretoria	
Representação:	Presidente	
Ato Constitutivo Reformável:	SIM	Modo: Através da Assembleia Geral
Responsabilidade Subsidiária dos Membros:	Não respondem	
Condição de Extinção:	Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária	
Destino do Patrimônio:	O respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta.	

Alceu de Campos Natal Neto	Presidente
Patricia Pinheiro Natal	Vice-Presidente
Oscar Muxfeldt Neto	Diretor Financeiro
Bernardo Natal Tanus	Diretor Administrativo
Eber Cristian Dartora	Conselheiro Fiscal

O referido é verdade e dou fé aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois em João Pessoa/PB.

  
O OFICIAL DO REGISTRO  
Leonardo Carvalho Soares  
Escrevente



Selo Digital: ANJ96176-EGDF- Confira a Autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
CERTIFICADO ISO - 9001

Rua Cândido Pessoa, 31 - Varadouro - CEP 58010-460 - João Pessoa - PB  
Tel.: (83) 3241-7177 - Fax: (83) 3241-7079 - [www.toscanodebrito.com.br](http://www.toscanodebrito.com.br)



Ata de Fundação, Aprovação de Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal do **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE**, realizada em 20 de junho de 2022.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Avenida Lima Filho, 147, Cruz das Armas, nesta cidade de João Pessoa, Paraíba, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos de prática esportiva, que se denominará **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE**. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la **ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador de carteira de identidade número 5.092.586-2/PR e registrado no CPF sob o número 026.900.669-98, residente e domiciliado à Rua Marechal Hermes, 1397, casa 01, bairro Ahú.

Para secretariá-lo foi indicado **ÉBER CRISTIAN DARTORA**, brasileiro, solteiro, pedagogo, portador da carteira de identidade nº 907.792.445-5/RS e registrado no CPF sob o nº 003.475.010-01, Rua Treze de Maio, 439, apartamento 1403-B, bairro Centro, Curitiba-PR, CEP 80.020-270. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, o documento foi submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 03 (três) anos, com duração até 01 de junho de 2025 e que ficaram assim constituídos:

Presidente: **ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador de carteira de identidade número 5.092.586-2/PR e registrado no CPF sob o número 026.900.669-98, residente e domiciliado à Rua Marechal Hermes, 1397, casa 01, bairro Ahú, Curitiba-PR;

Vice-Presidente: **PATRÍCIA PINHEIRO NATAL**, brasileira, casada, advogada, portadora de carteira de identidade número 5.417.539-6 /PR e registrada no CPF sob

Alm.  
Omar  
BT  
PJA



o número 5.417.539-6 /PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Hermes, 1397, casa 01, bairro Ahú; Curitiba-PR.

Diretor Financeiro: **OSCAR MUXFELDT NETO**, brasileiro, solteiro, profissional do terceiro setor, portador da carteira de identidade nº 4.022.745-8/PR e registrado no CPF nº 984.506.629-15, residente e domiciliado na Rua Estevão Bayão, 244, apto 1501, bairro Água Verde, Curitiba-PR;

Diretor Administrativo: **BERNARDO NATAL TANUS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 108.420, portador da carteira de identidade número 9.734.456-6 e registrado no CPF sob o número 078.720.019-00, residente e domiciliado à Rua Martim Afonso, 1286, apartamento 61, bairro Bigorrião, Curitiba-PR, CEP 80730-030;

O Conselho Fiscal será formado pelos seguintes membros:

Primeiro Conselheiro: **ÉBER CRISTIAN DARTORA**, brasileiro, solteiro, pedagogo, portador da carteira de identidade nº 907.792.445-5/RS e registrado no CPF sob o nº 003.475.010-01, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, 439, apartamento 1403-B, bairro Centro, Curitiba-PR;

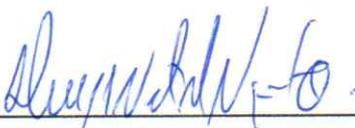
Segunda Conselheira: **CRISTIANNE MARIA GONZAGA NATAL**, brasileira, solteira, advogada, portadora de carteira de identidade número 3.433.482-8/PR e registrada no CPF sob o número 764.103.239-72, residente e domiciliada à Rua Inácio Lustosa, 931, apartamento 21, bairro São Francisco, Curitiba-PR, CEP 80510-000.

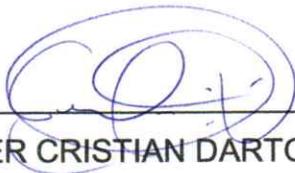
Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram declarados encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, debatida, aprovada, e por todos os presentes assinada.

João Pessoa, 20 de junho de 2022.

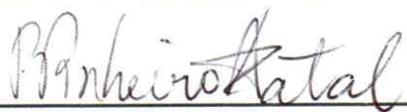
Página de assinaturas da Ata de Fundação, Aprovação de Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal

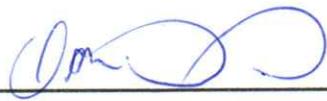
**MESA**

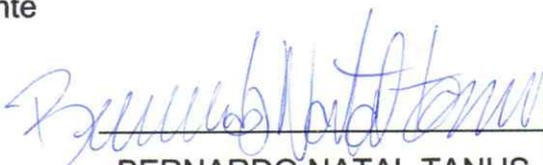
  
ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO  
Presidente

  
EBER CRISTIAN DARTORA  
Secretário

**DIRETORES ELEITOS**

  
PATRÍCIA PINHEIRO NATAL  
Vice-Presidente

  
OSCAR MUXFELDT NETO  
Diretor Financeiro

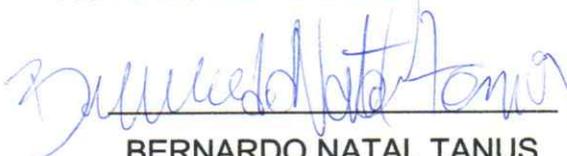
  
BERNARDO NATAL TANUS  
Diretor Administrativo

**CONSELHO FISCAL**

  
EBER CRISTIAN DARTORA  
Primeiro Conselheiro

  
CRISTIANNE MARIA GONZAGA  
NATAL  
Segunda Conselheira

**VISTO DO ADVOGADO**

  
BERNARDO NATAL TANUS  
OAB/PR nº 108.420

 **TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58040-268  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
toscanodebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 813090 e registrado no Livro A 1109 sob nº 813090 e folha 129 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fé. João Pessoa - PB. 26/09/2022 08:41:07

SELO DIGITAL: ANJ96175-40NX

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

EMOL: R\$ \*169,20 FARDEN: R\$ \*15,43 FEPJ: R\$ \*33,84  
ISS: R\$ \*\*8,46

LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE





## ANEXO I

### LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS FUNDADORES DO INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE

	<u>Nome</u>	<u>Assinatura</u>
1.	<b>ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO</b> , brasileiro, casado, administrador, portador de carteira de identidade número 5.092.586-2/PR e registrado no CPF sob o número 026.900.669-98, residente e domiciliado à Rua Marechal Hermes, 1397, casa 01, bairro Ahú, Curitiba-PR	
2.	<b>PATRICIA PINHEIRO NATAL</b> , brasileira, casada, advogada, portadora de carteira de identidade número 5.417.539-6 /PR e registrada no CPF sob o número 017.586.069-97, residente e domiciliada à Rua Marechal Hermes, 1397, casa 01, bairro Ahú; Curitiba-PR.	
3.	<b>OSCAR MUXFELDT NETO</b> , brasileiro, solteiro, profissional do terceiro setor, portador da carteira de identidade nº 4.022.745-8/PR e registrado no CPF nº 984.506.629-15, residente e domiciliado na Rua Estevão Bayão, 244, apto 1501, bairro Água Verde, Curitiba-PR;	
4.	<b>BERNARDO NATAL TANUS</b> , brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 108.420, portador da carteira de identidade número 9.734.456-6 e registrado no CPF sob o número 078.720.019-00, residente e domiciliado à Rua Martim Afonso, 1286, apartamento 61, bairro Bigorriho, Curitiba-PR, CEP 80730-030.	
5.	<b>EBER CRISTIAN DARTORA</b> , brasileiro, solteiro, pedagogo, portador da carteira de identidade nº 907.792.445-5/RS e registrado no CPF sob o nº 003.475.010-01, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, 489, apartamento 1403-B, bairro Centro, Curitiba-PR, CEP 80.020-270;	
6.	<b>CRISTIANNE MARIA GONZAGA NATAL</b> , brasileira, solteira, advogada, portadora de carteira de identidade número 3.433.482-8/PR e registrada no CPF sob o número 764.103.239-72, residente e domiciliada à Rua Inácio Lustosa, 931, apartamento 21, bairro São Francisco, Curitiba-PR, CEP 80510-000.	

## INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.**

O INSTITUTE FUTEBOL DE RUA NORDESTE, com sede na Avenida Lima Filho, 147, Cruz das Armas, João Pessoa, Paraíba, vem, representada aqui por Alceu de Campos Natal Neto, CONVOCAR, por meio presente edital, todos os interessados e interessadas, para a Assembleia Geral constitutiva da Associação, que será realizada na Avenida Lima Filho, 147, Cruz das Armas, João Pessoa, Paraíba, no dia 20 de junho de 2022, às 10 horas, com a seguinte ordem do dia:

- I - Aprovação do Estatuto e Constituição da Associação;
- II - Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Aqueles e aquelas que não puderem comparecer poderão se fazer representar por um procurador, com procuração respeitando os ditames legais.

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

**ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO**

João Pessoa/PB, 05 de junho de 2022.



## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE

### CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 1.** Constitui-se, sob a denominação de INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE (“Instituto”), pessoa jurídica de direito privado, regida pela Lei 10.406 de 2002 (“Código Civil”), pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, de interesse público, sem finalidade política ou religiosa, sem distinção de credo, etnia, classe social e gênero, e com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. O Instituto tem sua sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Lima Filho, 147, Cruz das Armas, João Pessoa, Paraíba, sempre resguardando-se o direito de alterar o endereço da sede e/ou instalar sub sedes, escritórios, agências, filiais, ou representações em qualquer localidade que seja necessária, mediante deliberação da diretoria.

### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

**Art. 2.** O Instituto é uma associação esportiva e de assistência social (um organismo de treinamento e capacitação) que tem por objetivo elaborar, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e gerir a formulação e implementação de planos, programas, projetos e demais ações que promovam a responsabilidade social e a inclusão social de crianças, jovens, adultos e idosos através de atividades socioculturais, por meio do esporte e em especial de futebol amador.

Parágrafo único. Entende-se, para os fins deste Estatuto, a inclusão social como um processo de abertura de novos horizontes de vida e novos horizontes profissionais fora dos limites impostos pelas condições sociais em que vivem, o desenvolvimento da sensibilização e educação buscando a formação de uma consciência cidadã e respeito ao próximo.

**Art. 3.** O Instituto visa atuar com as seguintes finalidades:

- I. Promover eventos disseminando a prática do esporte em comunidades e com população carente;
- II. Promover a arte (cultura e lazer) em comunidades e populações carentes;
- III. Promover, coordenar e executar atividades que, por meio do esporte, invistam na formação de crianças, jovens, adultos e idosos;



IV. Elaborar, implementar e gerenciar planos, programas, projetos e parcerias que proporcionem suportes assistenciais, culturais, educacionais, esportivos e sociais aos beneficiados;

V. Promover, coordenar e executar encontros, oficinas e cursos esportivos, cursos de prática do futebol amador de rua, programas de capacitação voltados ao desenvolvimento sociocultural do público-alvo;

VI. Elaborar estudos, pesquisas, desenvolvimento de metodologias e alternativas, produção, divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades desenvolvidas pelo Instituto;

VII. Editar, publicar e divulgar estudos, projetos, ações, propostas, planos, papers, resultados de debates e matérias jornalísticas de interesse social, de autoria do Instituto ou de terceiros, nos veículos de comunicação de massa, bem como quaisquer outros meios de comunicação;

VIII. Cooperar e associar-se com outras organizações sociais, com objetivo de planejar e executar estudos, projetos e atividades no campo de atuação do Instituto;

IX. Promover intercâmbios, de forma geral, com organizações sociais e organismos nacionais e internacionais, visando, em especial, as finalidades definidas no inciso III deste Artigo;

X. Promover e realizar termos de parcerias, cooperações, acordos, contratos e convênios, com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, no cumprimento de sua missão institucional;

XI. O Instituto possui finalidade de Assistência Social, através de atividades, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e de garantia de direitos básicos de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social; e

XII. Implementar programas de educação de aprendizagem, cursos técnicos, meio ambiente, agricultura familiar, horta comunitária, educação financeira e economia familiar, sempre levando em consideração as finalidades estatutárias, Certificações e Registros do Instituto.

Parágrafo 1º. Na consecução de seus objetivos institucionais, o Instituto realizará, diretamente ou em cooperação com terceiros, projetos, programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



Parágrafo 2º. O Instituto poderá, ainda, para cumprir com a sua finalidade descrita neste Art. 3º:

- I. Trabalhar com quaisquer instituições dos setores privado, público e terceiro setor, no Brasil e no exterior, bem como quaisquer outras instituições, sejam pessoas físicas ou jurídicas; e
- II. Participar de outras pessoas jurídicas, integrar órgãos ou comissões, grupos ou outras formas de associação, tanto públicas quanto privadas, com finalidades correlatas às suas.

Parágrafo 3º. É vedada qualquer atividade que fira a natureza apartidária e não religiosa do Instituto.

**Art. 4.** O Instituto não distribui entre os seus membros ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 5.** Na execução de suas atividades, programas, projetos e planos de ação, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

### **CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS**

**Art. 6.** O Instituto poderá contar com um número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias abaixo discriminadas:

- I. **Membros Fundadores:** pessoas físicas ou jurídicas que participaram da Assembleia de fundação do Instituto, comprometendo-se com seus objetivos e finalidades ao assinar a Ata de Constituição;
- II. **Membros Efetivos:** pessoas físicas ou jurídicas incorporadas pela aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembleia Geral, a partir da indicação de um dos membros fundadores ou efetivos;
- III. **Membros Honorários:** pessoas físicas ou jurídicas que, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do esporte em geral, do futebol, das artes e/ou da inclusão social, sejam aprovados por, no mínimo, maioria simples dos associados votantes presentes à



Assembleia Geral, para fazer parte do Instituto, mediante indicação de um dos membros fundadores ou efetivos; e

IV. Membros Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, por vontade própria, se associam, colaborando de maneira voluntária, segundo padrões definidos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Membros que ingressarem no quadro de associados do Instituto, nos termos acima descritos, deverão assinar um termo de adesão e tomar ciência do Estatuto Social do Instituto.

Parágrafo 2º. Os membros, independentemente da categoria, não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações do Instituto.

Parágrafo 3º. Os membros do Instituto não podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo com autorização expressa da Diretoria.

Parágrafo 4º. É facultativo aos membros a contribuição mensal a ser definida em Assembleia Geral.

Parágrafo 5º. Os membros honorários e colaboradores não votam e nem podem ser votados para os cargos da Diretoria do Instituto.

Parágrafo 6º. É direito de qualquer membro do Instituto retirar-se do Instituto, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito à diretoria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 7.** A qualidade de associado é intransmissível.

**Art. 8.** Constituem direitos dos membros fundadores e efetivos:

- I. Conhecer, participar e desenvolver projetos e trabalhos do Instituto, desenvolvidos e em desenvolvimento;
- II. Apresentar propostas à Diretoria;
- III. Participar das reuniões da Assembleia Geral, com poder de voto; e
- IV. Votar e ser votado para os cargos da Diretoria.

**Art. 9.** Constituem direitos dos associados, independentemente da categoria:



- I. Participar das reuniões das Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias, apresentando propostas, programas e projetos de ação para o Instituto;
- II. Colaborar com os órgãos de administração do Instituto na realização de seus objetivos;
- III. Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas da diretoria;
- IV. Apresentar sugestões à diretoria, relativamente a matérias de interesse geral;
- V. Ter acesso aos livros de natureza contábil, fiscal e financeira, bem como às prestações de contas e resultados de auditoria independente, conforme o caso; e
- VI. Convocar a Assembleia Geral do Instituto nos termos do Art. 18 abaixo.

Parágrafo único. O associado não poderá votar nas deliberações da Assembleia Geral que forem relativas à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular.

**Art. 10.** São deveres de todos os membros:

- I. Participar das reuniões da Assembleia Geral;
- II. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III. Acatar as decisões da Diretoria;
- IV. Zelar pelo bom nome e imagem do Instituto;
- V. Empenhar-se para que o Instituto possa alcançar os objetivos a que se propõe, sempre utilizando meios eticamente e moralmente condizentes;
- VI. Manter seus cadastros atualizados;
- VII. Manter-se informado das atividades do Instituto por meio dos meios de comunicação pertinentes; e
- VIII. Reportar qualquer irregularidade verificada, referente ao Instituto, ao órgão competente do Instituto para saná-la.

**Art. 11.** Os associados deverão envidar esforços para assegurar a consecução das finalidades precípuas do Instituto, zelando pela fidedignidade comportamental, assim como pelo cumprimento do Estatuto e das demais normas complementares.



**Art. 12.** Qualquer associado que praticar ato que contrarie os interesses do Instituto ou que seja incompatível com o presente Estatuto Social ou demais regulamentos do Instituto, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência; ou
- II. Suspensão temporária de suas funções.

**Parágrafo 1º.** A aplicação das penalidades mencionadas neste artigo deverá ser deliberada em reunião da diretoria, pela maioria dos diretores presentes, convocada especificamente para este fim.

**Parágrafo 2º.** Da imposição das penalidades mencionadas neste Artigo, caberá recurso, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral convocada, pelo associado, especificamente para este fim.

**Art. 13.** Sem prejuízo do disposto no Art. 12 acima, será excluído o associado, por deliberação da diretoria:

- I. Em caso de pedido de desligamento voluntário, mediante comunicação à diretoria, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- II. Independentemente de sua categoria, nos casos de (a) pessoa jurídica que vier a ser liquidada, extinta, tiver decretada sua falência ou sua insolvência, ou (b) pessoa natural que vier a falecer ou ser considerada incapaz.

**Parágrafo 1º.** São garantidos ao associado excluído os direitos de defesa e de recurso, conforme previsto no Artigo 57 do Código Civil. O recurso será analisado pela diretoria em sua próxima convocação.

**Art. 14.** Sem prejuízo do disposto nos Art. 12 acima, também serão desligados do Instituto, mediante votação nominal, proferida em sede de Assembleia Geral, por maioria simples dos associados votantes presentes à Assembleia Geral, os membros de qualquer categoria, que infringirem gravemente o Estatuto ou que venham a praticar atos considerados não condizentes com os objetivos e princípios da Associação.

**Parágrafo único.** Da imposição das penalidades mencionadas neste Artigo, caberá recurso, conforme previsto no Artigo 57 do Código Civil, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral convocada, pelo associado interessado, especificamente para este fim.



## CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15.** O Instituto é composto pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. O Instituto poderá remunerar seus diretores que efetivamente atuarem na gestão executiva, bem como demais colaboradores que trabalhem no Instituto, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, além de critérios de tempo de experiência profissional e de titulação acadêmica de tais diretores.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal, da diretoria, e/ou de quaisquer outros órgãos de administração e de controle do Instituto não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto.

Parágrafo 3º. Será permitida a cumulação de cargos pelos membros dos órgãos de administração do Instituto.

Parágrafo 4º. Somente os Membros Fundadores e Efetivos que estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e quites com suas obrigações sociais poderão votar e ser votados para os cargos da Diretoria do Instituto.

### Seção I - Da Assembleia Geral

**Art. 16.** A Assembleia Geral é o órgão máximo do Instituto, dela participando todos os membros em pleno gozo de seus direitos estatutários, resguardando o direito a voto dos membros fundadores e efetivos, e o direito à livre manifestação dos membros honorários e colaboradores.

**Art. 17.** Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como qualquer outro administrador do Instituto;
- II. Aprovar as linhas gerais do plano de trabalho anual do Instituto e referendar alterações propostas pela Diretoria;
- III. Referendar a implantação de novos projetos;
- IV. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais prestações de contas apresentadas pela Diretoria;
- V. Estabelecer políticas de cooperação com outros parceiros;



- VI. Decidir sobre a admissão, demissão voluntária e exclusão de membros, nos termos do Capítulo III deste Estatuto;
- VII. Apreciar as recomendações dos diversos órgãos do Instituto;
- VIII. Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações oriundas da Diretoria;
- IX. Autorizar a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens imóveis do Instituto;
- X. Decidir, em última instância, sobre propostas de alterações estatutárias e dissolução do Instituto;
- XI. Aprovar o Regimento Interno;
- XII. Deliberar sobre assuntos previstos na pauta de convocação da Assembleia;
- XIII. Aprovar previamente qualquer despesa a ser incorrida pelo Instituto, doação a ser realizada pelo Instituto ou obrigação a ser assumida pelo Instituto cujo valor individual seja maior ou igual a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- XIV. Decidir sobre os demais assuntos de interesse geral do Instituto que não sejam de competência de outro órgão do Instituto; e
- XV. Aprovar alterações do Estatuto.

Parágrafo único. Para as decisões que se referirem a mudança de estatuto e eleição ou destituição de administradores, é exigido o voto afirmativo de 2/3 (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo certo que tal Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos associados votantes e, nas convocações seguintes, com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados votantes. Deverão constar das convocações para Assembleias Gerais que se referirem a mudança de estatuto, sob pena de nulidade, as alterações propostas, eventuais pareceres técnicos e manifestação da Diretoria, bem como razões que justificam as propostas.

**Art. 18.** As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e, exceto no caso de Assembleia Geral Extraordinária para julgar recurso apresentado por associado excluído ou penalizado, nos termos dos Arts. 12 e 14 (em que poderá ser convocada pelo respectivo associado excluído ou penalizado, desde que observadas as formalidades deste Artigo), serão convocadas pelo Presidente ou 1/5 (um quinto) dos associados votantes quites com suas obrigações sociais, mediante Edital fixado na Sede social do Instituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e da



segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou. O edital pode ainda ser veiculado por qualquer meio de comunicação, desde que inequívoco, inclusive por meio de correio eletrônico com confirmação de recebimento ou carta registrada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a sua realização.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais Ordinárias ocorrerão anualmente, até o dia 30 do mês de abril de cada ano, para aprovar a proposta de programação orçamentária do Instituto; discutir e homologar as contas da diretoria, o balanço patrimonial, o demonstrativo de resultados e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, referentes ao último exercício social; e discutir outras pautas apresentadas previamente pela diretoria.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou tecnologia similar, desde que se possibilite a participação remota dos associados, em tempo real.

Parágrafo 4º. A carta ou edital convocatório deverá conter data e local da Assembleia Geral, bem como, resumidamente, a pauta do dia e toda a documentação de suporte, se houver. Na hipótese de a reunião ser realizada por teleconferência ou videoconferência, ou quando da participação de alguns associados por meio destas tecnologias, o edital deverá mencionar a plataforma, programa ou tecnologia, com os respectivos dados técnicos necessários para a participação dos associados.

Parágrafo 5º. Considerar-se-á regularmente convocado o associado que comparecer à Assembleia Geral ou que dela participar por teleconferência, videoconferência ou tecnologia similar.

Parágrafo 6º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os associados.

**Art. 19.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Na ausência do Diretor Presidente, as Assembleias Gerais serão presididas por um Diretor sem designação específica e, em sua ausência, pelo associado eleito pela maioria dos presentes com direito a voto.

Parágrafo 1º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada uma ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e associados presentes. Para a validade da ata, será necessária a assinatura dos associados que bastem para constituir o quórum de aprovação requerido para as deliberações tomadas em Assembleia Geral.



Parágrafo 2º. Os associados poderão se fazer representar na Assembleia Geral por procurador nomeado com poderes específicos para tal.

**Art. 20.** As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, no mínimo, maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados com direito a voto.

**Art. 21.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, prioritariamente, por meio de consenso em seus processos decisórios.

Parágrafo 1º. Não sendo possível atingir o consenso, o processo decisório constará de votação aberta, por maioria simples, sobre o assunto do dissenso.

Parágrafo 2º. Ocorrendo empate, em qualquer processo decisório, caberá ao membro que estiver presidindo a Assembleia Geral, o voto de desempate.

**Art. 22.** Serão aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembleia Geral, as seguintes deliberações:

- I. A destituição de membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. A dissolução do Instituto; e
- III. A alteração deste Estatuto Social.

**Art. 23.** As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos associados que estejam em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e quites com suas obrigações sociais.

**Art. 24.** Serão utilizados em toda a extensão possível os meios eletrônicos e ferramentas tecnológicas que tornem os processos acima mais simples e eficientes, inclusive admitindo-se o uso de documentação inteiramente digital.

## Seção II – Da Diretoria

**Art. 25.** A diretoria é o órgão de gestão executiva do Instituto, diretamente subordinado à Assembleia Geral, responsável por formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações do Instituto.

Parágrafo 1º. A diretoria é composta por, no mínimo, 1 (um) Diretor Presidente e por até 3 (três) Diretores sem designação específica, que poderão ser remunerados pelo exercício do cargo de administração, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.



Parágrafo 2º. Os cargos de diretoria apenas poderão ser ocupados por associados membros fundadores ou efetivos. Os membros da diretoria deverão, preferencialmente, ser detentores de perfil profissional condizente com o cargo e função.

**Art. 26.** Compete à Diretoria:

- I. Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- II. Aprovar novos projetos;
- III. Elaborar e submeter à Assembleia Geral o Plano de Trabalho Anual;
- IV. Executar o Plano de Trabalho Anual e o Plano Estratégico aprovados pela Assembleia Geral;
- V. Zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e regimentais do Instituto, assim como das decisões emanadas da Assembleia Geral;
- VI. Representar o Instituto perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- VII. Elaborar a proposta de Regimento Interno;
- VIII. Criar funções executivas orgânicas e permanentes, compostas por um número indeterminado de profissionais, fixando as atribuições gerais e seu orçamento respectivo;
- IX. Contratar e supervisionar serviços terceirizados para fins específicos;
- X. Administrar o patrimônio e gerir os recursos do Instituto;
- XI. Elaborar ou supervisionar a elaboração das demonstrações contábeis e balancetes do Instituto, submetendo-os ao Conselho Fiscal;
- XII. Apresentar à Assembleia Geral o relatório de atividades, o balanço e a prestação de contas anuais do Instituto;
- XIII. Aprovar a política geral de cargos e salários;
- XIV. Contratar e demitir funcionários;
- XV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse em comum;
- XVI. Contratar auditorias independentes para examinar as contas e finanças da Instituição, ao final de cada ano fiscal, quando solicitado pelo Conselho Fiscal; e



XVII. Deliberar assuntos "ad referendum" da Assembleia.

Parágrafo 1º. A diretoria poderá nomear mandatários, com poderes específicos, escolhidos inclusive dentre os funcionários e colaboradores do Instituto. Os mandatos outorgados não poderão ter duração superior a 1 (um) ano, exceto se conferidos para defesa em processos administrativos e/ou judiciais.

Parágrafo 2º. O Instituto será representado, inclusive em alienações de bens, pagamentos, doações, contratos, mandatos e outras obrigações de qualquer natureza, mediante assinatura de apenas 1 (um) diretor.

Parágrafo 3º. Para despesas, doações ou quaisquer outras obrigações cujo valor individual seja maior ou igual a R\$20.000,00 (vinte mil reais), será necessária a assinatura de dois diretores ou um diretor e um procurador, para representação do Instituto, exceto se o Instituto tiver apenas um diretor, caso em que a assinatura de um diretor será suficiente para representar o Instituto.

**Art. 27.** Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Assinar cheques;
- IV. Presidir a Assembleia Geral;
- V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI. Ocorrendo empate nas deliberações da Diretoria, caberá ao Presidente exercer, além do seu voto pessoal, o voto de qualidade;
- VII. Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria, sempre que necessário; e
- VIII. Quando couber, nomear procuradores, com poderes para representar a Instituição nas instâncias administrativas e judiciais.

**Art. 28.** Compete aos Diretores sem designação específica, sem prejuízo das demais competências que lhe são atribuídas neste Estatuto Social:

- I. Substituir o Diretor Presidente na ausência deste ou se por ele indicado;
- II. Convocar a Assembleia Geral do Instituto; e



III. Convocar as reuniões da diretoria.

**Art. 29.** As reuniões da diretoria poderão ser convocadas por qualquer membro da diretoria, mediante edital de convocação que deverá ser afixado na sede do Instituto ou veiculado por qualquer meio de comunicação, desde que inequívoco, inclusive por meio de correio eletrônico com confirmação de recebimento ou carta registrada, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista para a sua realização.

**Parágrafo 1º.** As reuniões da diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou tecnologia similar, desde que se possibilite a participação remota dos diretores, em tempo real.

**Parágrafo 2º.** A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia e toda a documentação de suporte, se houver. Na hipótese de a reunião ser realizada por teleconferência ou videoconferência, ou quando da participação de alguns diretores por meio destas tecnologias, o edital deverá mencionar a plataforma, programa ou tecnologia, com os respectivos dados técnicos necessários para a participação dos diretores.

**Parágrafo 3º.** Considerar-se-á regularmente convocado o diretor que comparecer à reunião da diretoria ou que dela participar por teleconferência, videoconferência ou tecnologia similar.

**Parágrafo 4º.** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião da diretoria à qual comparecerem todos os diretores.

**Art. 30.** As reuniões da diretoria instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de diretores que representem, no mínimo, maioria absoluta dos membros da diretoria e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de diretores.

**Art. 31.** Exceto se disposto de maneira diversa neste Estatuto Social, as decisões da Diretoria serão tomadas, prioritariamente, por consenso. Caso não haja consenso, as deliberações da diretoria serão tomadas por votos que representem a maioria dos diretores presentes à reunião, não se computando os votos em branco. Na hipótese de empate em votações nas deliberações da reunião da diretoria, o voto de desempate caberá ao presidente da reunião.

**Parágrafo único.** Os trabalhos das reuniões da diretoria serão presididos pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Na ausência do Diretor Presidente, as reuniões da diretoria serão presididas por um Diretor sem designação específica eleito pela maioria dos presentes.



**Art. 32.** Serão utilizados em toda a extensão possível os meios eletrônicos e ferramentas tecnológicas que tornem os processos acima mais simples e eficientes, inclusive admitindo-se o uso de documentação inteiramente digital.

**Art. 33.** Extingue-se o mandato dos Diretores por:

- I. Renúncia;
- II. Destituição;
- III. Impedimento; e
- IV. Morte

**Art. 34.** As vagas que se verificarem na Diretoria, por renúncia, morte ou outro impedimento, serão preenchidas em votação, com nomes sugeridos pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O candidato eleito e empossado exercerá o mandato pelo tempo sobressalente, até a data prevista para a próxima eleição.

### **Seção III – Do Conselho Fiscal**

**Art. 35.** O Instituto poderá ter um Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira do Instituto, que, quando instalado, será constituído por 2 (dois) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Para os cargos do Conselho Fiscal poderão ser votadas quaisquer pessoas, associadas ou não, desde que sejam detentores de perfil profissional condizente com o cargo e função.

**Art. 36.** O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, para examinar o balanço patrimonial, o demonstrativo de resultados e as demais demonstrações contábeis do Instituto exigidas em lei, referentes ao último exercício social, elaborados pela diretoria, emitindo pareceres para aprovação da Assembleia Geral; e
- II. Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.



**Art. 37.** Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo das demais competências que lhe são atribuídas neste Estatuto Social:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
- III. Requisitar à diretoria, a qualquer tempo, documentação probatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;
- IV. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados em documentos financeiros e contábeis e em operações realizadas pelo Instituto, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;
- V. Emitir pareceres sobre resoluções que afetem as finanças do Instituto;
- VI. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- VII. Convocar a Assembleia Geral sempre que julgar necessário.

Parágrafo único. Mediante solicitação de qualquer membro do Conselho Fiscal, a diretoria providenciará, à disposição dos conselheiros fiscais, pessoal para prestar assessoria técnico-contábil.

**Art. 38.** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pela diretoria ou por qualquer dos membros do Conselho Fiscal, mediante edital de convocação que deverá ser afixado na sede do Instituto ou veiculado por qualquer meio de comunicação, desde que inequívoco, inclusive por meio de correio eletrônico com confirmação de recebimento ou carta registrada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a sua realização.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou tecnologia similar, desde que se possibilite a participação remota de seus membros, em tempo real.

Parágrafo 2º. A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia e toda a documentação de suporte, se houver. Na hipótese de a reunião ser realizada por teleconferência ou videoconferência, ou quando da participação de alguns conselheiros fiscais por meio destas tecnologias, o edital deverá mencionar a plataforma, programa ou tecnologia, com os respectivos dados técnicos necessários para a participação dos conselheiros fiscais.



Parágrafo 3º. Considerar-se-á regularmente convocado o conselheiro fiscal que comparecer à reunião do Conselho Fiscal ou que dela participar por teleconferência, videoconferência ou tecnologia similar.

Parágrafo 4º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião do Conselho Fiscal à qual comparecerem todos os conselheiros fiscais.

**Art. 39.** As reuniões do Conselho Fiscal somente se instalarão com a presença de todos os conselheiros em exercício e suas decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

Parágrafo único. Os trabalhos das reuniões do Conselho Fiscal serão presididos pelo conselheiro fiscal eleito pela maioria dos presentes.

**Art. 40.** Serão utilizados em toda a extensão possível os meios eletrônicos e ferramentas tecnológicas que tornem os processos acima mais simples e eficientes, inclusive admitindo-se o uso de documentação inteiramente digital.

#### **CAPÍTULO V – DO REGIME FISCAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Art. 41.** O exercício social do Instituto coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 42.** A Diretoria, a pedido do Conselho Fiscal ou em entendimento com este, poderá contratar serviços de auditoria externa independente para elaborar relatório e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras do Instituto.

**Art. 43.** A prestação de contas do Instituto obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 44.** A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos pelo Instituto será feita de acordo com o estabelecido no Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal de 1988.

#### **CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECEITA E DO FUNDO PATRIMONIAL**

**Art. 45.** O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos e/ou direitos a ele doados, transferidos, incorporados ou por ele adquiridos, oriundos de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, associada ou não.



**Art. 46.** A responsabilidade do Instituto restringe-se ao valor do seu patrimônio, sendo que seus associados e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas.

**Art. 47.** Constituem receitas do Instituto, dentre outras:

- I. Lei de Incentivo ao Esporte Federal;
- II. Lei de Incentivo ao Esporte do Estado;
- III. Edital Football for Hope;
- IV. Ementas Parlamentares Municipais, Estaduais e Federais;
- V. Doações diretas de pessoas físicas e jurídicas;
- VI. Recursos gerados através de vendas e materiais e receitas geradas por projetos realizados dentro do Instituto;
- VII. Doações de Membros do próprio Instituto;
- VIII. Doações de ONGs, Fundações, Institutos e Associações Públicas e Privadas nacionais e internacionais;
- IX. Receitas provenientes de bazares, doações de Receita Federal e outros, vendas de camisetas, uniformes, produtos oriundos de hortas e relacionados a atividades de fomento social dentro do Instituto;
- X. Termos de parceria, convênios e demais contratos firmados com o Poder Público, com instituições e/ou empresas privadas, nacionais e/ou internacionais, para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- XI. Contratos e acordos firmados com empresas privadas ou públicas, agências nacionais e internacionais;
- XII. Renda proveniente de licença e sublicença das marcas sob titularidade do Instituto; e
- XIII. Rendimentos provenientes de serviços prestados, sempre com vistas à consecução das suas finalidades sociais.

**Art. 48.** O Instituto não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia política, administrativa, técnica ou operacional.



**Art. 49.** A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Instituto e que não estiverem gravados com cláusula de inalienabilidade decorrentes de instrumentos de contratação com o poder público – na forma do Artigo 35, § 5º da Lei nº 13.019/14 – somente poderão ser alienados, permutados ou instituídos ônus reais sobre os mesmos mediante autorização prévia da maioria absoluta dos membros fundadores ou efetivos presentes na Assembleia Geral.

**Art. 50.** Toda renda, receitas ou dividendos obtidos pelo Instituto serão revertidos em benefício de suas atividades estatutárias, ou no desenvolvimento de outras atividades condizentes com os fins da Instituição.

**Parágrafo 1º.** O Instituto aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e eventual superávit apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo 2º.** O Instituto mantém todos os demonstrativos contábeis de receitas e despesas escriturados em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Essa escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, de acordo com a Lei nº 13.204 de 2015.

**Art. 51.** A Diretoria e Membros Fundadores, Efetivos e Colaboradores, de acordo com a Lei nº 13.019/14, instituem neste momento a criação de um FUNDO PATRIMONIAL para garantir sua sustentabilidade financeira e demais necessidades que não possam ser cobertas pelas verbas incentivadas. O objetivo deste fundo é gerar receitas para a consecução das suas finalidades estatutárias e projetos desenvolvidos, além de um fundo de reserva para pagamentos de despesas não contabilizadas nos incentivos, transferências e editais.

**Parágrafo único.** A composição deste recurso será de doações da própria organização, doações de pessoas físicas e jurídicas e ações de cunho comercial que visam auferir renda para ser revertida ao próprio Instituto. Para a constituição deste Fundo Patrimonial será aberta uma conta corrente no Banco do Brasil em João Pessoa, onde o próprio Instituto possui conta corrente, e os recursos deste não fazem parte do restante do Patrimônio Social do Instituto, cabendo a Diretoria o uso e autorização de uso dos recursos, dentro das finalidades estatutárias do Instituto.

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 52.** O Instituto extinguir-se-á por decisão da Assembleia Geral, ouvidos os outros órgãos da entidade, uma vez constatada a impossibilidade insuperável de sua continuidade.

**Parágrafo 1º.** A extinção do Instituto dar-se-á mediante aprovação da proposta por 2/3 (dois terços) dos membros fundadores e efetivos presentes na Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.



Parágrafo 2º. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será efetuada por carta registrada, enviada com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência.

Parágrafo 3º. Deverão constar na carta, sob pena de nulidade absoluta, as razões que justificam a proposta de dissolução.

**Art. 53.** Em caso de dissolução do Instituto quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio poderão ser alienados para o pagamento de dívidas que o Instituto tenha assumido. Após a dissolução o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta.

Parágrafo único. Em hipótese alguma deverá ser partilhado o referido patrimônio entre os membros do Instituto, direta ou indiretamente, respondendo pessoalmente o liquidante por tais atos, reputados, desde logo, como sendo nulos de pleno direito.

**Art. 54.** Os cargos executivos serão exercidos por profissionais competentes, que responderão, perante o Instituto e a terceiros, por eventual conduta dolosa ou culposa.

Parágrafo único. Os detentores de cargos executivos responderão diretamente ao Presidente da Diretoria.

**Art. 55.** A Diretoria poderá baixar normas especiais para a regulamentação deste Estatuto.

**Art. 56.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum, da Assembleia Geral.

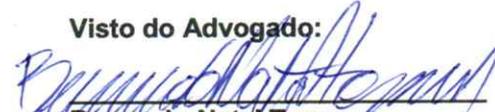
**Art. 57.** Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto Social, a exceção de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Mesa: João Pessoa, 20 de Junho de 2022.

  
Alceu de Campos Natal Neto  
Presidente

  
Eber Cristian Dartora  
Secretário



Visto do Advogado:  
  
Bernardo Natal Tanus  
OAB/PR nº 108.420


**Serviço Distrital do Uberaba**

Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirota - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100

**SELO: F409X.sGqtR.4Vba2-JPHhc.6PmwT**

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO**, do que dou fé.

Em test. da Verdade, Curitiba, 13 de setembro de 2022.

00529480(001-001856197)

site: <http://www.cartoriouberaba.com.br>

e-mail: [cartorio@cartoriouberaba.com.br](mailto:cartorio@cartoriouberaba.com.br)



Adriana de  
Fátima da Silva  
Escrevente



**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 311 - CEP: 53010-940  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
[toscanodebrito.com.br](http://toscanodebrito.com.br)

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 813091 e registrado  
no Livro A 1109 sob nº 813091 e folha 135 e arquivado  
neste Serviço.

Certifico e dou fé. João Pessoa - PB. 26/09/2022 08:43:13

**SELO DIGITAL: ANJ96176-EGDF**

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

EMOL: R\$ \*281,99 FARPEN: R\$ \*15,43 FEPJ: R\$ \*56,40  
ISS: R\$ \*14,10



LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE





---

***Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Futebol de Rua  
Nordeste***

Conforme Edital de Convocação afixado na sede da Organização, em local amplamente visível, desde a data de 30 de maio de 2023, em conformidade com o artigo 16 do Estatuto Social, dá-se por aberta esta Assembleia. Ainda, todos os integrantes do Instituto Futebol de Rua Nordeste receberam e-mails sobre a presente Assembleia, por onde confirmaram suas presenças.

Às 10h30min, do dia 24 de junho de Dois Mil e Vinte e Quatro (24/06/2024) no auditório da Sede do Instituto Futebol de Rua Nordeste e online para os membros que não puderam estar presencialmente, sito a Rua Maurício Carneiro de Oliveira, Conjunto José Vieira Diniz, João Pessoa, Paraíba, reuniram-se os membros fundadores, efetivos e colaboradores do Instituto Futebol de Rua Nordeste e demais participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do instituto, para a inclusão dos CNAES 8.00-6-00 e 94.30-8-00, a fim de regularizar no cadastro as atividades já previstas no estatuto social;
2. Assuntos de interesse geral.

Após a leitura dos assuntos da ordem do dia, inicia-se a discussão para as pautas apresentadas.

**1. Alteração do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do instituto, para a inclusão dos CNAES 8.00-6-00 e 94.30-8-00, a fim de regularizar no cadastro as atividades já previstas no estatuto social;**

Aberto o presente tópico, foi apresentada aos presentes a necessidade de adequação do cadastro do instituto perante a Receita Federal, com a inclusão de CNAES secundários que se adequem as atividades de assistência social previstas no artigo 3º, inciso XI, do Estatuto Social.

A regularização permitirá ao instituto a participação em editais específicos nessa área, bem como a atuação com conselhos municipais, estaduais e federais.  
Aprovada a mudança por unanimidade, passou-se ao seguinte tópico.

**2. Assuntos de interesse geral**



Foi aberta a palavra para expor aos membros as diretrizes do Instituto Futebol de Rua Nordeste visto que não necessitou uma prévia explicação sobre o que é o Futebol de Rua Nordeste, pois todas as pessoas aqui hoje, já deram a sua devida colaboração, cada um na sua área, e conhecem muito bem o funcionamento, as necessidades e os novos rumos que a partir desta data serão traçados.

Assim, todos os membros presentes de forma unânime se manifestaram de forma positiva, concordando com os pontos exposto e plenamente satisfeitos com crescimento do projeto, podendo levar o Futebol de Rua Nordeste a novos centros, abrangendo um maior número de crianças, jovens e um maior impacto junto a suas comunidades.

Nada mais de possíveis dúvidas ou esclarecimentos, nada foi oposto e assim ficou definido. Concluídos os assuntos referidos em pauta, torna-se encerrada essa assembleia.

Segue anexa lista de presença.

João Pessoa, 24 de junho de 2024.

*Oran*  
*Bruno*  
*(E. L.)*  
*Jon*  
*Ally*  
*Patric*  
*Marcos*

**TOSCANO DE BRITO**  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 55010-465 - João Pessoa - PB  
 Fone: (83) 3241-7177 - JPB - João Pessoa - PB  
 toscanodebrito.com.br

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA**  
 -REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 833786 e registrado no Livro A 1245 sob nº 833786 e folha 156 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fé. João Pessoa - PB. 10/07/2024 11:48:45  
**SELO DIGITAL: APW32041-8K8G**  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.4jpb.ju.br>  
 EMOL:RS #181,48 FARPEN:RS #18,53 FEPJ:RS #32,28  
 ISS:RS #8,87

*Marcos*  
**MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCRIVENTE**





**Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Futebol de Rua Nordeste**  
**Lista de Presença**

**Local:** Rua Maurício Carneiro de Oliveira, Conjunto José Vieira Dimiz, João Pessoa, Paraíba  
E-mail: [contato@futeboldernua.org](mailto:contato@futeboldernua.org)

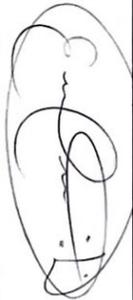
**Evento:** Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Futebol de Rua Nordeste.  
**Ata anexa.**  
**Data:** 24 de Junho de 2024.

nº	Nome	Documento CPF	Documento RG	Assinatura
1	Alceu de Campos Natal Neto	026.900.669-98	5.092.586-2 SESP/PR	
2	Patrícia Pinheiro Natal	017.586.069-67	5.417.539-6 SESP/PR	
3	Oscar Muxfeldt Neto	984.506.629-15	4.022.745-8 SESP/PR	
3	Bernardo Natal Tanus	078.720.019-00	9.734.456-6 SESP/PR	
4	Jean Pierre Klitzke	021.888.469-90	6.328.423-8 SESP/PR	



**Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Futebol de Rua Nordeste**  
**Lista de Presença**

**Local:** Rua Maurício Carneiro de Oliveira, Conjunto José Vieira Diniz, João Pessoa, Paraíba  
E-mail: [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org)

5	Eber Cristian Datora	003.475.010-01	907.793.445-5/RS	
7	Cristianne Maria Gonzaga Natal	764.103.239-72	3.443.592-8 SESP/PR	



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE**

A Diretoria do **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE**, convoca todos os interessados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de junho 2024, às 09h30min horas, e em segunda chamada as 10:30 horas, na cidade de João Pessoa, na Rua Maurício Carneiro de Oliveira, Conjunto José Vieira Diniz, João Pessoa, Paraíba, para se reunirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do instituto, para a inclusão dos CNAES 8.00-6-00 e 94.30-8-00, a fim de regularizar no cadastro as atividades já previstas no estatuto social;
2. Assuntos de interesse geral.

João Pessoa, 30 de maio de 2024.

**ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO**  
**Presidente**



ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 24986

**Razão Social:** INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE

**Nome Fantasia:** INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE

**CNPJ:** 48.517.804/0001-99

**Inscrição Municipal:** 2362210

**Atividade Principal:** 8591-1/00 - Ensino de esportes (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Não exerce no endereço)

**Município:** Município de João Pessoa **Endereço:** RUA MAURÍCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, SN, SETOR 34 QUADRA116 LOTE 0150, INDÚSTRIAS

**CEP:** 58083002

**Local e data:** Município de João Pessoa, sexta, 05 de abril de 2024

**Vencimento:** Indeterminado

**SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO**

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

## Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **24GBEKPPUN**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.517.804/0001-99  
**Razão Social:** INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE  
**Endereço:** AV LIMA FILHO 147 / CRUZ DAS ARMAS / JOAO PESSOA / PB / 58085-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2024 a 14/12/2024

**Certificação Número:** 2024111502416123732730

Informação obtida em 18/11/2024 10:23:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.517.804/0001-99

Certidão n°: 79499813/2024

Expedição: 18/11/2024, às 10:25:02

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.517.804/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE**  
**CNPJ: 48.517.804/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:18 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **D21D.79E6.56C0.EE7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Protocolo 94.061/2024

---

**De:** Instituto Futebol de Rua Nordeste

**Para:** SEDHUC-CMDCA-Assessores técnicos - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

**Data:** 07/06/2024 às 13:54:27

**Setores (CC):**

SEDHUC-CMDCA-Assessores técnicos

**Setores envolvidos:**

SEDHUC-CMDCA-Assessores técnicos

### SEDHUC - Registro de Entidades (CMDCA)

Boa Tarde,

Vimos por meio deste solicitar a inscrição junto a este Conselho.

Segue em anexo documentação solicitada.

Desde ja agradecemos a vossa atenção, com protestos de estima e respeito.

Instituto Futebol de Rua Nordeste.

**Anexos:**

ALVARA\_INST\_NORDESTE\_i\_2\_.pdf  
Ata\_Estatuto\_FDR\_Nordeste\_pdf\_C\_e\_D\_.pdf  
certidao\_receita\_federal\_pdf\_K\_.pdf  
certidao\_trabalhista\_pdf\_k\_.pdf  
certida\_o\_caixa\_economica\_25\_06\_24\_pdf\_K\_.pdf  
Declaracao\_da\_Organizacao\_Instituicao\_docx\_f\_.pdf  
Declaracao\_de\_Salubridade\_J\_.pdf  
Ficha\_de\_Cadastro\_A\_B\_E\_.pdf  
Plano\_de\_Acao.pdf  
Plano\_de\_trabalho\_H\_.pdf  
Relacoes\_de\_Crincas\_e\_Adolescentes\_com\_endereco\_G\_.pdf



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - JOÃO PESSOA

## DECLARAÇÃO

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa, conforme a Lei 11.407/2008 declara que na 5ª Reunião Extraordinária registrada na Ata nº 562, de 07 de Agosto de 2024, deferiu o cadastro da entidade **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA**, inscrita no CNPJ de nº 48.517.804/0001-99, ficando vinculada ao registro de N° 277. O Registro terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir do deferimento da mencionada reunião extraordinária do CMDCA.*

*João Pessoa, 14 de Agosto de 2024.*

**José Geraldo de Aguiar Silva**  
Coordenador do CMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição no CMAS-JP nº 146

**Instituto Futebol de Rua Sede Nordeste**, CNPJ: **48.517.804/0001-99**, com sede em João Pessoa/PB, na Rua Maurício Carneiro de Oliveira, 4163 – Bairro das Indústrias, inscrita neste Conselho sob o número 146 desde 22 de agosto de 2024. A entidade em tela é **Preponderante de Assistência Social**, executa o serviço de o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, concentrando-se como Entidade de **Atendimento** na **Proteção Social Básica**.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

João Pessoa, 22 de Agosto de 2024.

**Alexandro Gonçalves de Oliveira**  
**Presidente do CMAS/JP**  
**Gestão 2023/2025**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **6A13.B9C6.3F93.0351**

Emitida no dia 18/11/2024 às 11:00:18

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **48.517.804/0001-99**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 18/11/2024

Hora: 11:14

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/182264

Nº de Controle de Autenticação

535.476.425.480

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. <b>48517804000199</b>	Nome do Contribuinte <b>INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE</b>			
Endereço <b>RUA MAURÍCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA</b>	Número <b>SN</b>	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro <b>BAIRRO DAS INDUSTRIAS</b>	CEP <b>58083002</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>		UF <b>PB</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 236221-0

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 18/11/2024 11:14:31



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS**

### Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :48.517.804/0001-99

Nome da Entidade :INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE

Data da Fundação :

Nome Empresarial :INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE

UF :PB

E-mail :OSCAR@FUTEBOLDERUA.ORG

Data da última atualização:04/10/2024

Data de Abertura:22/09/2023

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia:INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE

Município:JOÃO PESSOA

Página da Internet:

Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: **Concluído**

#### Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - **Concluído**

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
João Carvalho da Costa Sobrinho	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC

#### Seção II - Detalhamento das Ofertas - **Concluído**

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	RUA MAURICIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, nº 4163 , 58.083-002, INDUSTRIAS, CEP: 58083-002; PB - JOÃO PESSOA	<b>Concluído</b>

#### Parecer de visitas à Entidade - **Concluído**

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
04/10/2024	04/10/2024

#### Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - **Concluído**

Legenda das seções

**Concluído:** Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.

**Pendente:** Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.



## DECLARAÇÃO DA ENTIDADE – NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A DIRIGENTES

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Instituto Futebol de Rua, declaramos para os devidos fins que, conforme disposto no Estatuto Social da instituição, não há qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título, a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados.

Reafirmamos que todos os recursos da entidade são integralmente destinados à manutenção de suas atividades institucionais e ao cumprimento de seus objetivos sociais, não sendo permitida qualquer forma de remuneração ou benefício pessoal aos envolvidos na administração.

João Pessoa 21 de novembro de 2024.

OSCAR MUXFELDT  
NETO:9845066291

5

Assinado de forma digital por OSCAR  
MUXFELDT NETO:98450662915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=31389194000192, ou=videoconferencia,  
cn=OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915  
Dados: 2024.11.21 09:47:17 -03'00'

Oscar Muxfeldt Neto  
Representante Legal



**Instituto Futebol de Rua | Sede Nordeste / Norte**  
Rua Maurício Carneiro de Oliveira, 4163 | Bairro das Indústrias | João Pessoa | PB  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | CNPJ 48.517.804/0001-99  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [futebolderua.org](http://futebolderua.org)



## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, Oscar Muxfeldt Neto, Representante Legal portador do RG n.º 4022745-8 e inscrito no CPF nº 984.506.629-15, por meio desta, declaro oficialmente que o **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA NORDESTE** tem operado de maneira regular e contínua por um período superior a dois anos, conforme verificado a partir da data desta declaração. Durante esse período, o Instituto Futebol de Rua Nordeste demonstrou comprometimento em cumprir sua missão estatutária e alcançar seus objetivos sem a busca de lucro financeiro. A entidade tem mantido suas operações em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, evidenciando transparência em suas práticas administrativas e financeiras. Esta declaração tem por objetivo atestar o funcionamento regular e consistente do Instituto Futebol de Rua Nordeste como uma entidade privada sem fins lucrativos, consolidando sua contribuição valiosa para a comunidade e para as causas sociais que representa.

João Pessoa 21 de novembro de 2024.

OSCAR MUXFELDT  
NETO:9845066291  
5

Assinado de forma digital por OSCAR  
MUXFELDT NETO:98450662915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=31389194000192, ou=videoconferencia,  
cn=OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915  
Dados: 2024.11.21 09:47:41 -03'00'

Oscar Muxfeldt Neto  
Representante Legal



**Instituto Futebol de Rua | Sede Nordeste / Norte**  
Rua Maurício Carneiro de Oliveira, 4163 | Bairro das Indústrias | João Pessoa | PB  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | CNPJ 48.517.804/0001-99  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)



## DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Instituto Futebol de Rua Nordeste, declaramos para os devidos fins que o exercício das funções da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros órgãos equivalentes desta entidade ocorre de maneira estritamente voluntária.

Os membros da Diretoria e dos Conselhos supracitados não recebem qualquer forma de remuneração, participação financeira, gratificação, bônus ou qualquer tipo de benefício monetário em virtude do desempenho de suas atividades. Da mesma forma, não são aceitas doações, patrocínios ou contribuições de qualquer espécie que tenham como finalidade beneficiar individualmente os integrantes desses órgãos.

Esta declaração reafirma o compromisso de todos os dirigentes com a transparência, a ética e a responsabilidade na gestão da Instituto Futebol de Rua Nordeste, sendo nosso trabalho voltado exclusivamente para o cumprimento da missão e dos objetivos institucionais da entidade.

João Pessoa 21 de novembro de 2024.

OSCAR MUXFELDT  
NETO:9845066291

5

Assinado de forma digital por OSCAR MUXFELDT  
NETO:98450662915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=31389194000192,  
ou=videoconferencia, cn=OSCAR MUXFELDT  
NETO:98450662915  
Dados: 2024.11.21 09:48:09 -03'00'

Oscar Muxfeldt Neto  
Representante Legal



**Instituto Futebol de Rua | Sede Nordeste / Norte**  
Rua Maurício Carneiro de Oliveira, 4163 | Bairro das Indústrias | João Pessoa | PB  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | CNPJ 48.517.804/0001-99  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

**Entidade:** Instituto Futebol de Rua Nordeste

**CNPJ:** 48.517.804/0001-99

**Período:** 2024

**Local:** João Pessoa PB

**ENDEREÇO:** Rua Maurício Carneiro de Oliveira, Nº:4163

**MUNICÍPIO/UF:** João Pessoa- PB

**CEP:** 58083-002

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** Oscar Muxfeldt Neto

### 1. Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar as principais atividades realizadas pelo Instituto Futebol de Rua Nordeste durante o período de 2024. A entidade atua nas áreas da Assistência Social e Esporte e cultura, tem como missão: **Superar desigualdades e estimular o protagonismo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão esportiva, educacional, cultura, tecnológica e ao mundo do trabalho. Abaixo detalhamos as atividades de cada área de atuação.**

### 2. Atividades Desenvolvidas

#### 2.1 Assistência Social

Em janeiro de 2024 em parceria com a Prefeitura Municipal de João Pessoa foi inaugurada a Sede do Instituto Futebol de Rua Nordeste em João Pessoa - PB no bairro das Indústrias, a mesma vem crescendo e se estruturando já estamos inscritos nos



**Instituto Futebol de Rua | Sede Nordeste / Norte**  
Rua Maurício Carneiro de Oliveira, 4163 | Bairro das Indústrias | João Pessoa | PB  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | CNPJ 48.517.804/0001-99  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](http://futebolderua.org)



Conselhos do CMDCA e no CMAS atuando com um Projeto tipificado na política de assistência social.

**Projeto:**

Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, titulado “Projeto Jogando Juntos”

Projeto Tipificado pela Política de Assistência Social, junta às práticas esportivas do FdR Nordeste, propondo uma metodologia de trabalho criativa, capaz de preservar e efetivar os direitos da criança e do adolescente. As atividades aconteceram durante o período da manhã e da tarde, de terça à quinta-feira, na sede do Futebol de Rua Nordeste em João Pessoa PB.

O Instituto Futebol de Rua Nordeste acredita que toda criança e adolescente tem um potencial em si e tem direito a um espaço que promova o desenvolvimento de suas potencialidades.

Estamos inseridos em um território repleto de diversas expressões das questões sociais nos desafia profundamente. Como elencamos o nosso objetivo buscamos garantir acesso a um ambiente que fomente a convivência e promova o protagonismo e a autonomia das crianças e adolescentes. Por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Instituto FdR Nordeste está se empenhando na promoção dos direitos das crianças e adolescentes da região do Bairro das Indústrias.

O curto e médio prazo, almejamos o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes atendidas pelo projeto e o fortalecimento dos vínculos familiares. A longo prazo, visamos fortalecer os vínculos comunitários, criando assim um impacto duradouro na comunidade.

Ao participar do projeto, as crianças e adolescentes estão desenvolvendo valores essenciais para a convivência em grupo, desenvolvem habilidades socioemocionais, estabelecem uma rotina de estudos, estão aprendendo a respeitar as diferenças, enriquecem seus conhecimentos culturais e fortalecem os vínculos com a escola e com a família e com a comunidade.





Nos encontros familiares estamos promovendo um espaço de colaboração onde elas decidem o melhor dia, horário, à frequência dos encontros e sugerem temas como proposta de desenvolvimento. Durante esse momento é reservado exclusivamente para escuta e partilha dos familiares, os temas abordados buscam compreender os ciclos de desenvolvimento por faixa-etária da criança e do adolescente, as relações estabelecidas dentro do contexto familiar e sobretudo, potencializar as relações familiares que estejam fragilizadas ou rompidas.

### **Beneficiários:**

Atendimento a 40 Crianças e adolescentes de ambos os gêneros, entre a faixa etária de 06 a 15 anos, em situações de vulnerabilidade e/ou risco social residentes da Regional, Bairro das Indústrias e ou das proximidades do território. A inclusão será realizada a partir de encaminhamentos do CRAS, da rede socioassistencial e demanda espontânea.

### **Parcerias e colaborações:**

Prefeitura de João Pessoa

Estado da Paraíba

CMAS João Pessoa PB

CMDCA João Pessoa PB

REMS

Secretaria Municipal Educação de João Pessoa

Ministério dos Esportes



**Instituto Futebol de Rua | Sede Nordeste / Norte**

Rua Maurício Carneiro de Oliveira, 4163 | Bairro das Indústrias | João Pessoa | PB  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | CNPJ 48.517.804/0001-99  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)



## 2.2 Esporte

### Projeto:

O projeto "Futebol de Rua pela Educação" tem como objetivo promover atividades educativas que utilizam o esporte como ferramentas de transformação social. Utiliza uma metodologia exclusiva FdR, que contempla: práticas esportivas, pedagógicas, atividades lúdicas e culturais para a formação de valores cidadãos na quadra, na escola, na rua e na vida.

Destinado a crianças e adolescentes com faixa etária entre 6 e 16 anos, ele visa desenvolver não apenas habilidades esportivas, mas também aspectos fundamentais do crescimento humano. Atuando na promoção do direito de acesso ao esporte e educação, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, fundamenta-se no esporte como instrumento de desenvolvimento do humano integral, que agrega o conceito de corporeidade e formulações pedagógicas com especial atenção nas relações socioemocionais. Assim, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, sensorial, mental, emocional e motor de crianças e adolescentes, incorporando os significados de gênero, raça e identidade, a construção da cidadania e a capacidade de atuar sobre suas realidades, viabilizando assim, sua participação crítica e ativa no processo de transformação social.

Além dos projetos desenvolvidos dentro de nossas sedes, o Projeto "Futebol de Rua pela Educação" acontece dentro das escolas públicas nas cinco regiões brasileiras.

### Beneficiários:

Atendimento a 40 crianças e adolescentes com faixa etária entre 6 e 16 anos, ele visa desenvolver não apenas habilidades esportivas, mas também aspectos fundamentais do crescimento humano.





### **Parcerias e colaborações:**

Prefeitura de João Pessoa

Estado da Paraíba

CMAS João Pessoa PB

CMDCA João Pessoa PB

REMS

Secretaria Municipal Educação de João Pessoa

Ministério dos Esportes

### **3. Recursos Utilizados**

#### **ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Recurso Próprio.

#### **COBRANÇA DOS PARTICIPANTES ATENDIDOS:**

O acesso ao serviço é totalmente gratuito.

#### **PARCERIAS COM A INICIATIVA PÚBLICA E PRIVADA (NACIONAL E INTERNACIONAL):**

REMS

Secretaria Municipal Educação de João Pessoa

Ministério dos Esportes

Sede cedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa PB.

#### **DESPESAS DAS ATIVIDADES:**

Recurso Próprio



**Instituto Futebol de Rua | Sede Nordeste / Norte**  
Rua Maurício Carneiro de Oliveira, 4163 | Bairro das Indústrias | João Pessoa | PB  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | CNPJ 48.517.804/0001-99  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)

**Recursos humanos:****Quadro de Recursos Humanos**

<b>Profissionais</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária Semana</b>	<b>Vínculo com a entidade</b>
Pedagogos	02	40 horas	Celetista (Carteira Assinada)
Assistente Social	01	30 horas	Celetista (Carteira Assinada)
Educação Física	02	20/30 horas	Celetista (Carteira Assinada)
Educador Social	02	30 horas	Celetista (Carteira Assinada)

**4. Desafios e Perspectivas****Desafios enfrentados:**

Novas parcerias com as empresas locais.

**Perspectivas futuras:**

Nosso plano para 2025 é a implantação do Projeto Jovem Aprendiz.

**5. Conclusão**

O Instituto Futebol de Rua Nordeste reafirma seu compromisso com a missão de **Superar desigualdades e estimular o protagonismo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão esportiva, educacional,**





cultura, tecnológica e ao mundo do trabalho. Abaixo detalhamos as atividades de cada área de atuação; e valores de tornar a metodologia FdR referência Internacional para atuação e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Mantendo esforços contínuos para ampliar e melhorar suas ações junto à comunidade.

Agradecemos a todos os parceiros, voluntários e apoiadores que contribuíram para o sucesso de nossas atividades.

NOME	CARGO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	E-MAIL	RG	ORGÃO EMISSOR	CPF
Alceu de Campos Natal Neto	Presidente	Rua Marechal Hermes, nº 1397, casa 1, Bairro Ahú.	(41) 9936-9113	<a href="mailto:alceu@futebolderua.org">alceu@futebolderua.org</a>	5.092.586-2	SESP/PR	026.900.669-98
Patrícia Pinheiro Natal	Vice Presidente	Rua Marechal Hermes, nº 1397, casa 1, Bairro Ahú.	(41) 9933-3700	<a href="mailto:patricia@futebolderua.org">patricia@futebolderua.org</a>	5.417.539-6	SESP/PR	017.586.069-67
Oscar Muxfeldt Neto	Diretor Financeiro	Rua Estevão Bayão, nº 244, Apto 1501, Bairro Agua Verde	(41)9103-9353	<a href="mailto:oscar@futebolderua.org">oscar@futebolderua.org</a>	4.022.745-8	SESP/PR	984.506.629-15
Bernardo Natal Tanus	Diretor Administrativo	Rua Martin Afonso, nº 1286, Bairro Bigorriho	(41) 9997-7901	<a href="mailto:bernardotanus@gmail.com">bernardotanus@gmail.com</a>	9.734.456-6	SESP/PR	078.720.019-00

João Pessoa, 21 de novembro de 2024.

OSCAR MUXFELDT  
NETO:98450662915

Assinado de forma digital por OSCAR MUXFELDT  
NETO:98450662915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31389194000192, ou=videoconferencia, cn=OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915  
Dados: 2024.11.21 09:48:41 -03'00'

**Oscar Muxfeldt Neto**  
**Representante Legal**



**Instituto Futebol de Rua | Sede Nordeste / Norte**  
Rua Maurício Carneiro de Oliveira, 4163 | Bairro das Indústrias | João Pessoa | PB  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | CNPJ 48.517.804/0001-99  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)



## RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ano-Exercício: 2024

### 1. Dados da Entidade

**Nome da Entidade:** Instituto Futebol de Rua Nordeste

**CNPJ:** 48.517.804/0001-99

**Endereço:** Rua Maurício Carneiro de Oliveira, Nº:4163

**MUNICÍPIO/UF:** João Pessoa- PB

**CEP:** 58083-002

**Telefone/E-mail:** [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org)

**Presidente:** Alceu de Campos Natal Neto

**Tesoureiro/Representante Legal:** Oscar Muxfeldt Neto

### 2. Resumo das Atividades Realizadas

Em janeiro de 2024 em parceria com a Prefeitura Municipal de João Pessoa foi inaugurada a Sede do Instituto Futebol de Rua Nordeste em João Pessoa - PB no bairro das Indústrias, a mesma vem crescendo e se estruturando já estamos inscritos nos Conselhos do CMDCA e no CMAS atuando com um Projeto tipificado na política de assistência social.

#### SCFV – Jogando Juntos JP/PB

Projeto Tipificado pela Política de Assistência Social, junta às práticas esportivas do FdR, propondo uma metodologia de trabalho criativa, capaz de preservar e efetivar os direitos da criança e do adolescente. As atividades aconteceram durante o período da manhã e da tarde, segundas, terças e quintas-feiras, na sede do Futebol de Rua-Nordeste em João Pessoa PB. O Instituto Futebol de Rua- Nordeste acredita que toda



**Instituto Futebol de Rua | Sede Nordeste / Norte**

Rua Maurício Carneiro de Oliveira, 4163 | Bairro das Indústrias | João Pessoa | PB

[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | CNPJ 48.517.804/0001-99

[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua.org)

criança e adolescente tem um potencial em si e tem direito a um espaço que promova o desenvolvimento de suas potencialidades.

Estamos inseridos em um território repleto de diversas expressões das questões sociais nos desafia profundamente. Como elencamos o nosso objetivo buscamos garantir acesso a um ambiente que fomente a convivência e promova o protagonismo e a autonomia das crianças e adolescentes. Por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Instituto FdR- Nordeste está se empenhando na promoção dos direitos das crianças e adolescentes da região do Bairro das Indústrias.

O curto e médio prazo, almejamos o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes atendidas pelo projeto e o fortalecimento dos vínculos familiares. A longo prazo, visamos fortalecer os vínculos comunitários, criando assim um impacto duradouro na comunidade.

Ao participar do projeto, as crianças e adolescentes estão desenvolvendo valores essenciais para a convivência em grupo, desenvolvem habilidades socioemocionais, estão aprendendo a respeitar as diferenças, enriquecem seus conhecimentos culturais e fortalecem os vínculos com a escola e com a família e com a comunidade. São oferecidas atividades culturais e esportivas. Nos encontros familiares estamos promovendo um espaço de colaboração onde elas decidem o melhor dia, horário, à frequência dos encontros e sugerem temas como proposta de desenvolvimento.

Durante esse momento é reservado exclusivamente para escuta e partilha dos familiares, os temas abordados buscam compreender os ciclos de desenvolvimento por faixa-etária da criança e do adolescente, as relações estabelecidas dentro do contexto familiar e sobretudo, potencializar as relações familiares que estejam fragilizadas ou rompidas.

### **3. Demonstrativo de Receitas e Despesas**

#### **3.1 Receitas Obtidas**

##### **Recurso Próprio.**

**Fonte de Receita:** Lei Federal de Incentivo ao Esporte



**Valor (R\$):0,00**

**Contribuições de Associados**

Não

**Doações de Pessoas Físicas**

Sim

**Doações de Empresas/Outros Parceiros**

Sim

**Recursos Recebidos do Poder Público**

Não possuímos no momento.

**Outras Receitas**

No momento a instituição se mantém com recursos próprios.

**3.2 Recursos Recebidos do Poder Público**

Prefeitura Municipal de João Pessoa. (Sede em cedida pela Prefeitura para a execução do serviço)

**Finalidade/Ação Realizada**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Projeto realizado de acordo com a Política de Assistência Social.

**Total de Recursos Públicos**

**3.3 Despesas Realizadas**

Categoria de Despesa

Valor (R\$) 0,00





## Salários e Encargos Sociais

5. Declaração de Veracidade Declaramos, para os devidos fins, que o presente relatório reflete fielmente as atividades e as contas da entidade referentes ao exercício de 2024.

João Pessoa, 21 de novembro de 2024.

OSCAR MUXFELDT  
NETO:9845066291  
5

Assinado de forma digital por OSCAR  
MUXFELDT NETO:98450662915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=(EM BRANCO), ou=31389194000192,  
ou=videoconferencia, cn=OSCAR MUXFELDT  
NETO:98450662915  
Dados: 2024.11.21 09:49:11 -03'00'

**Oscar Muxfeldt Neto**  
**Representante Legal**



**Instituto Futebol de Rua | Sede Nordeste / Norte**  
Rua Maurício Carneiro de Oliveira, 4163 | Bairro das Indústrias | João Pessoa | PB  
[www.futebolderua.org](http://www.futebolderua.org) | [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org) | CNPJ 48.517.804/0001-99  
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [futebolderua.org](http://futebolderua.org)